

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

PREGÃO (presencial) Nº 4/2008

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 14 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 27/02/2009, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 27/02/2009

HORA: 15 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, na modalidade PREGÃO (presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 92.01.2.032.3.3.90.32.00.00.00.0104, Material de Distribuição Gratuita, Fornecimento de Benefícios Sociais, Manutenção das Atividades Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social.

1-DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1- Aquisição de 600 (seiscentas) cestas básicas (devidamente montadas) para doação a famílias em vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no Serviço Social do Município de Campo Alegre. As especificações constam do Anexo I parte integrante deste Edital.

1.1.1 – CADA CESTA CONTERÁ:

- 01 pct farinha de trigo especial 5 kg
- 01 pct açúcar refinado 5 kg
- 01 pct arroz parboilizado 5 kg
- 01 pct macarrão massa sêmola 1 kg
- 01 lt óleo de soja 900 ml
- 01 pct bolacha doce sortida 800 g
- 01 pct leite em pó integral 400 g
- 01 pct café com selo de pureza ABIC 500 g
- 01 pct farinha de milho 1 kg
- 01 pct sal refinado 1 kg
- 01 pct flocos de milho pré-cozidos (polentina) 500 g
- 01 pote margarina 500 g
- 01 pote doce de frutas cremoso 400 g

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

- 01 lt extrato de tomate 350 g
- 01 pct feijão preto 1 kg
- 02 uni sabão em barra

1.1.2- DA ENTREGA

1.1.2.1 - A empresa vencedora entregará mensalmente as cestas básicas devidamente montadas, com os itens constantes do sub item 1.1.1, no prédio da Casa da Cidadania sito a Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina (Serviço de Assistência Social), com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros.

1.1.2.2 – A entrega será em 10 (dez) parcelada, nas seguintes datas e quantidades:

- | | | |
|---------------------|------------|-------------------------|
| - PRIMEIRA ENTREGA: | 100 CESTAS | - até o dia 05/03/2008; |
| - SEGUNDA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 03/04/2008; |
| - TERCEIRA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 05/05/2008; |
| - QUARTA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 05/06/2008; |
| - QUINTA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 03/07/2008; |
| - SEXTA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 05/08/2008; |
| - SETIMA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 04/09/2008; |
| - OITAVA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 05/10/2008; |
| - NONA ENTREGA : | 50 CESTAS | - dia 05/11/2008; |
| - DÉCIMA ENTREGA: | 100 CESTAS | - dia 04/12/2008. |

1.1.2.3 – O produto só será considerado aceito após conferência pelo profissional responsável, ficando (o fornecedor) sujeito à substituição, desde que constatada a preexistência de defeito, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto, ou que estejam em desacordo com a especificação mínima exigida neste instrumento.

1.1.2.4 – No caso de não aceitação do produto pelos motivos relacionados no item 11.2.3, ou outros que comprometam a sua utilização, será de total responsabilidade da empresa licitante a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo para o Município.

1.1.2.5 – A empresa vencedora ficará também responsável de substituição do produto quando comprovada (através de laudo) a má qualidade do mesmo, em que não atenda a função para qual o produto foi destinado.

1.1.2 – O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens).

1.1.2.1 - Para apurar o valor unitário de cada item (após os lances verbais do Pregão), será utilizado o percentual de desconto, calculado entre o valor inicial da proposta escrita (inicial) e o valor final (do lote), e aplicado em cada item.

2- DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 4/2009 – Fundo Municipal de Assistência Social

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

Pregão nº 4/2009 – Fundo Municipal de Assistência Social

Nome da empresa licitante

2.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimento licitatório;

3.2 - O credenciamento que trata o item 3.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

3.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada; ou

3.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

5 - DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 5.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2008.

5.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.1.2.1 – A autenticação que trata o item 5.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre.

5.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 5.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 14 horas e 30 minutos do dia 27 de fevereiro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter:

- a) Especificação do produto cotado, conforme discriminados no Anexo I;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias;

6.1.1 – No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor GLOBAL;

6.1.2 - A omissão dos prazos de entrega e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

6.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

6.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão.

6.1.4 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

7.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 3).

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.3.1 – Alvará Sanitário;

7.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

7.1.3.3 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

7.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

7.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 14 horas e 30 minutos do dia 27 de fevereiro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial e avaliação de sua aceitabilidade;

8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços (por lote) e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

8.1.6 - Classificação das propostas de menor preço GLOBAL e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

8.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

8.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

8.4 – Em qualquer fase, por qualquer motivo, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, marcando na oportunidade novo horário e/ou data para o prosseguimento da sessão.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada (via fax ou e-mail) à entrega do objeto.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, na proporção direta da quantidade consumida, contra apresentação da nota fiscal (desde que conferido e aceito).

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas no valor de 200 UFIR por qualquer razão aqui citada.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

13.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

13.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

13.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .

13.5 - Quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

13.6 – Qualquer informação, anulação, revogação, alteração ou complemento ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

13.7 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

13.8 - O resumo do presente Edital será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 10 de fevereiro de 2009.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO I

**MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2009, MODALIDADE PREGÃO**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	600	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG			
02	600	PCT	AÇUCAR REFINADO 5 KG			
03	600	PCT	ARROZ PARBOILIZADO 5 KG			
04	600	PCT	MACARRÃO MASSA SÊMOLA 1 KG			
05	600	LATA	ÓLEO DE SOJA 900 ML			
06	600	PCT	BOLACHA DOCE SORTIDA 800G			
07	600	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 GR			
08	600	PCT	CAFÉ COM SELO DE PUREZA ABIC 500 G			
09	600	PCT	FARINHA DE MILHO 1 KG			
10	600	PCT	SAL REFINADO 1 KG			
11	600	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS 500 G (polentina)			
12	600	POTE	MARGARINA 500 GR			
13	600	POTE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 400 G			
14	600	LATA	EXTRATO DE TOMATE 350 G			
15	600	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG			
16	1200	UND	SABÃO EM PEDRA			
VALOR GLOBAL (soma de todos os itens						

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO E ASSINATURA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo)
_____ declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a
participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 4/2009.
_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME
Nº _____, sediada _____ (
ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra
direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra
direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

.....,dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo) _____
_____ declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

Minuta Contrato nº /2009.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de CESTAS BÁSICAS, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.999/0001-53, com sede à Rua Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre -SC, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Deodato Raul Hruschka, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, representada por _____ CPF _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição pelo CONTRATANTE de 600 (SEICENTAS) cestas básicas para doação a famílias em vulnerabilidade social, cadastradas no Serviço Social do Município, consoante processo licitatório nº 4/2009, modalidade Pregão (presencial).

Parágrafo Primeiro - Cada cesta conterá:

- 01 pct farinha de trigo especial 5 kg;
- 01 pct açúcar refinado 5 kg;
- 01 pct arroz parboilizado 5 kg;
- 01 pct macarrão massa sêmola 1 kg;
- 01 lt óleo de soja 900 ml;
- 01 pct bolacha doce sortida 800g;
- 01 pct leite em pó integral 400 g;
- 01 pct café com selo pureza ABIC 500 g;
- 01 pct farinha de milho 1 kg;
- 01 pct sal refinado 1 kg;
- 01 pct flocos de milho pré-cozidos 500 g (polentina);
- 01 pt margarina 500 g;
- 01 pt doce de frutas cremoso c/ 400 g;
- 01 lt extrato de tomate concentrado 350 g,
- 01 pct de feijão preto de 1 kg
- 02 un sabão em pedra.

Parágrafo Segundo - O produto só será considerado aceito após conferência pelo profissional responsável, ficando (o fornecedor) sujeito à substituição, desde que constatada a preexistência de defeito, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto, ou que estejam em desacordo com a especificação mínima exigida neste instrumento.

Parágrafo Terceiro – No caso de não aceitação do produto pelos motivos relacionados no item 11.2.3, ou outros que comprometam a sua utilização, será de total responsabilidade da empresa licitante a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo para o Município.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

Parágrafo Quarto – A empresa vencedora ficará também responsável de substituição do produto quando comprovada (através de laudo) a má qualidade do mesmo, em que não atenda a função para qual o produto foi destinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A Contratada entregará mensalmente as cestas básicas devidamente montadas, com os itens constantes do parágrafo primeiro da cláusula primeira, no prédio da Casa da Cidadania sito a Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina (Serviço de Assistência Social), com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros.

Parágrafo Único - A entrega será em 10 (dez) parcelada, nas seguintes datas e quantidades:

- | | | |
|---------------------|------------|-------------------------|
| - PRIMEIRA ENTREGA: | 100 CESTAS | - até o dia 05/03/2008; |
| - SEGUNDA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 03/04/2008; |
| - TERCEIRA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 05/05/2008; |
| - QUARTA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 05/06/2008; |
| - QUINTA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 03/07/2008; |
| - SEXTA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 05/08/2008; |
| - SETIMA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 04/09/2008; |
| - OITAVA ENTREGA: | 50 CESTAS | - dia 05/10/2008; |
| - NONA ENTREGA : | 50 CESTAS | - dia 05/11/2008; |
| - DÉCIMA ENTREGA: | 100 CESTAS | - dia 04/12/2008. |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo e ajustado de R\$ _____ por cada cesta básica, perfazendo um total de R\$ _____.

Parágrafo Único: Os pagamentos serão efetuados em até cinco (cinco) dias após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária:

- 92.01.2.032.3.3.90.32.00.00.00.0104, Material de Distribuição Gratuita, Fornecimento de Benefícios Sociais, Manutenção das Atividades Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, expirando em 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto do presente contrato fica por conta da Gestora do Fundo Municipal da Assistência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O contratado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC

(cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por qualquer razão aqui citada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, quando ocorrer às hipóteses do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, ____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas